



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

I

Série

Número 6

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Resolução n.º 18/2021

Prorroga o prazo previsto no ponto 6 da Resolução n.º 1085/2020, de 30 de novembro que autoriza a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, o qual reveste a natureza de uma medida de apoio excecional e temporária criada num contexto de calamidade, e destina-se a financiar a produção de Vinhos com DO «Madeira» e DO «Madeirense», e com IG «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID-19, bem como a garantir a viabilização do setor.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 18/2021**

Considerando que a Presidência do Governo Regional, através da Resolução n.º 1085/2020, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 226, de 30 de novembro, autorizou a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, que reveste a natureza de uma medida de apoio excecional e temporária criada num contexto de calamidade, e destinando-se a financiar a produção de Vinhos com DO «Madeira» e DO «Madeirense», e com IG «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID-19;

Considerando que os contratos de mútuo bancário a celebrar entre a entidade bancária protocolada com o Governo Regional e os operadores económicos beneficiários da linha da referida linha de crédito, deveriam ser outorgados até o dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando que a celebração do contrato de mútuo bancário acarreta complexidades procedimentais técnicas que não são compatíveis com o prazo então concedido.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de janeiro de 2021, resolve:

- 1 - Prorrogar o prazo previsto no ponto 6 da Resolução n.º 1085/2020, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 226, de 30 de novembro, permitindo a outorga dos contratos de mútuo bancário até a data limite de 29 de janeiro de 2021.
- 2 - Aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural para proceder à Adenda do Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)